

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente		MATRÍCULA 1309

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Assupero Ensino Superior Ltda., mantenedora da Universidade Paulista –UNIP		C.G.C./C.N.P.J. 06.099.229/0001-01		
ENDEREÇO Avenida Paulista, 900, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100				
NOME DO RESPONSÁVEL CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI	MATRÍCULA 144.103.748-93	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 15.520.234 SSP/SP	CARGO Vice-Reitora de Administração e Finanças	

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Promover Estágio Obrigatório não remunerado aos discentes da Universidade Paulista -UNIP	PERÍODO DE EXECUÇÃO 24 meses, prorrogável com a vontade das partes.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório, aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino proponente	
OBJETIVO: <p>GERAL: Propiciar aos acadêmicos treinamento prático e aperfeiçoamento técnico</p> <p>ESPECÍFICOS: -Colocar em prática o aprendizado acadêmico;-Adquirir experiência e começar a trilhar o caminho da carreira profissional;-Crescimento profissional, através da prática de toda teoria aprendida, tornando muito mais claro a aplicação na prática do conhecimento;-Oferecer suporte aos magistrados e servidores nas atividades diárias da unidade judicial.</p>	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o aumento das demandas judiciais de onde advém a conseqüente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, a participação dos discentes dessa Instituição é item indispensável no acesso à justiça no Estado do Pará. Neste sentido, a atuação dos alunos contribui para o processo de democratização da Justiça, além do apoio na tramitação de processos e procedimentos. Ademais, promove a inserção destes em novos espaços, com a possibilidade de aprender na prática, o Direito em sua essência. Tais possibilidades, e embasado no que preceitua a justificação em voga, tem-se amparo para a formalização desse convênio

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar aos estagiários experiência profissional e complementação de aprendizagem oportunizando a vivência da prática profissional em sua formação

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

	AÇÃO	COMPETÊNCIA	
	Universo dos acadêmicos estagiários	TJPA/ UNIP	
	Seleção e apresentação dos estagiários	UNIP	
	Coordenação Pedagógica/ensino	UNIP	
	Coordenação técnico-jurídico não processual	TJPA	

	Coordenação administrativa	TJPA	
	Orientadores de ensino/técnicos	TJPA/ UNIP	
	Desenvolvimento, acompanhamento do desempenho dos estagiários no processo de orientação	TJPA/ UNIP	
	Análise de desempenho e participação dos estagiários	TJPA/ UNIP	
	Participação e assiduidade no estágio	TJPA/ UNIP	
	Renovação de estágio	TJPA/ UNIP	
	Interrupção do estágio	TJPA / UNIP /ESTAGIÁRIO	

6. DA FISCALIZAÇÃO

Pelo Tribunal de Justiça

A fiscalização do convênio será feita pelo Serviço de Acompanhamento de Estágios conjuntamente com os gestores das unidades demandantes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objeto.

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Flávia Queiroz Monteiro

Matrícula: 7010-6

Setor: Chefa do Serviço de Acompanhamento de Estágio

Pela UNIP

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Melissa Guerrero Larrabure

RG: 22.276.839-8

CPF: 257.918.738-32

Cargo: Diretora de Estágios e Carreiras

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

Compete ao TRIBUNAL por intermédio dos magistrados dos Fóruns:

- I. Colocar à disposição da IES, número de vagas de estágio para preenchimento;
- II. Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IES;
- III. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio não remunerado;
- IV. Ofertar instalações adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades do estagiário;
- V. Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar e que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IES;

VI. Controlar a frequência dos estagiários durante a realização das atividades de estágio;
VII. ao final do estágio, entregar o Termo de Realização do efetivo exercício, com menção à data de seu início e seu término.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPES

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;
II. Celebrar Termo de Compromisso como estagiário e como TJPA, no qual conste expressamente: a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;
b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;
III. Disponibilizar professor orientador, devidamente habilitado, para o acompanhamento do estágio e avaliação das atividades;
IV. Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
V. Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;
VI. Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término das atividades de cada estagiário, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos mesmos, que sejam relevantes para a realização do estágio;
VII. Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo, conforme a Lei 11.778/2008 em seu art. 9º, IV.
VIII. Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.